



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 233 • São Paulo, sábado, 15 de dezembro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 63.921, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como Organização Social de Saúde, do imóvel que especifica*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como Organização Social de Saúde, do imóvel onde se encontra instalada a Unidade Recomeço Helvetia, localizada na Rua Helvetia, nº 49-55, Bairro Santa Cecília, Município de São Paulo, cujo terreno mede 263,25m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e contém 2.689,61m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados) de edificações, cadastrado no SGI sob nº 17.100, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS-13/2015 (SG/427.720/18).

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo visa atender ao disposto no item 3, da cláusula terceira, do Contrato de Gestão firmado com a entidade permissionária, para a operacionalização da Unidade Recomeço Helvetia.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.922, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da SPDM - Santa Casa de Misericórdia de Assis, qualificada como Organização Social de Saúde, do imóvel que especifica*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Santa Casa de Misericórdia de Assis, qualificada como Organização Social de Saúde, do imóvel onde se encontra instalado o Ambulatório Médico de Especialidades - AME Assis, localizado na Rua Elias Machado de Pádua, nº 271, Bairro Vila Rodrigues, Município de Assis, cujo terreno mede 5.262,41m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e contém 2.705,70m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados) de edificações, cadastrado no SGI sob nº 838, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS-148/2013 (SG/1.446.515/18).

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo visa atender ao disposto no item 3, da cláusula terceira, do Contrato de Gestão firmado com a entidade permissionária, para a operacionalização do AME Assis.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.923, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como Organização Social de Saúde, do imóvel que especifica*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, qualificada como Organização Social de Saúde, do imóvel onde se encontra instalado o Ambulatório Multidisciplinar Especializado - AME Idoso Sudeste, localizado na Rua Domingos de Morais, nº 1.947, Bairro Vila Mariana, Município de São Paulo, cujo terreno mede 1.484,38m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) e contém 3.388,12m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e oitenta e oito metros quadrados e doze decímetros quadrados) de edificações, cadastrado no SGI sob nº 1.894, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS-290/2016 (SG-1.446.508/18).

Parágrafo único - A permissão de uso de que trata o "caput" deste artigo visa atender ao disposto no item 3, da cláusula terceira, do Contrato de Gestão firmado com a entidade permissionária, para a operacionalização do AME Idoso Sudeste.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Sebastião, do imóvel que especifica*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de São Sebastião, do imóvel situado na Avenida Altino Arantes, nº 174 (antiga Rua da Praia, nº 34), cadastrado no SGI sob nº 24.150, cujo terreno mede 1.019,00m<sup>2</sup> (um mil e dezenove metros quadrados) e contém benfeitorias, conforme identificado nos autos do expediente SG/327.386/18.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à regularização da ocupação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.925, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Santos, o terreno que especifica*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Santos, nos termos da Lei municipal nº 2.873, de 27 de novembro de 2012, alterada pela Lei municipal nº 3.084, de 18 de dezembro de 2014, um terreno com formato irregular, localizado na Avenida Senador Feijó, junto e depois do nº 356, naquele Município, contendo aproximadamente 1.228,00m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e oito metros quadrados), objeto da matrícula nº 3.529 do 1º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do expediente PGE nº 1000816-422098/2018 (SG-811.577/18) e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para instalação da sua sede no Município de Santos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.926, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Altera a denominação do "Grupo de Resgate e Atenção às Urgências e Emergências - GRAU"*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O "Grupo de Resgate e Atenção às Urgências e Emergências - GRAU", da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, organizado pelo Decreto nº 61.444, de 20 de agosto de 2015, passa a denominar-se "Grupo de Resgate - GRAU".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Marco Antonio Zago  
Secretário da Saúde  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.927, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a outorga da "Medalha Ruth Cardoso"*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da proposta formulada pelo Conselho Estadual da Condição Feminina, e diante da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgada a "Medalha Ruth Cardoso", instituída pelo Decreto nº 53.721, de 24 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 57.828, de 1º de março de 2012, às seguintes personalidades e instituição que se destacaram na luta pelos direitos da mulher, tomando-se merecedoras de especial destaque:

- I - ERIKA ZOELLER VÉRAS;
- II - FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO;
- III - MILENA MASSUCO SUEGAMA;
- IV - TÂNIA GONÇALVES.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.928, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre a criação de unidade escolar indígena na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino - Região Miracatu, da Secretaria da Educação, no Município de Iguape, a Escola Estadual Indígena Taguato Aguiá.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 48.754 de 25 de junho de 2004.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
João Cury Neto  
Secretário da Educação  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

### DECRETO Nº 63.929, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 27.274.070,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, setenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho  
Secretário da Fazenda  
Maurício Juvenal  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		27.274.070,00
	T O T A L	1		27.274.070,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.3703.4288	PLANEJ. GESTÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE			27.274.070,00
	T O T A L	1	3	27.274.070,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
37001	ADMINISTRAÇÃO SUP. DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		27.274.070,00
	T O T A L	1		27.274.070,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
26.453.3708.2544	APOIO À PPP OPERAÇÃO DA LINHA 4 - AMAR			27.274.070,00
	T O T A L	1	3	27.274.070,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPO			
	LITANOS			
	T O T A L	1	3	27.274.070,00
	DEZEMBRO			27.274.070,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
37000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS			
	T O T A L	1	3	27.274.070,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			27.274.070,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
		FR	GD	VALOR
	RECURSOS DORECURSOS TESOUREI EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
			LEI	ART	PAR	INC
16646 9º III	27.274.070,00	27.274.070,00				0,00
TOTAL GERAL	27.274.070,00	27.274.070,00				0,00

### DECRETO Nº 63.930, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.646, de 11 de janeiro de 2018,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 81.000.000,00 (Oitenta e um milhões de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 63.152, de 15 de janeiro de 2018, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2018  
MÁRCIO FRANÇA  
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho  
Secretário da Fazenda  
Maurício Juvenal  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Aldo Rebelo  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 14 de dezembro de 2018.